



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

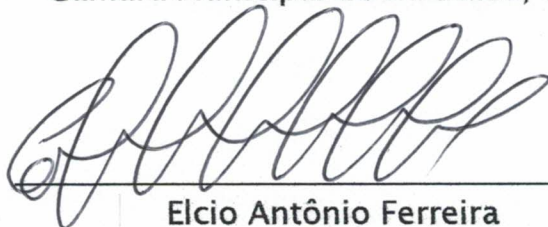
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/02/2002, do Executivo, que
autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

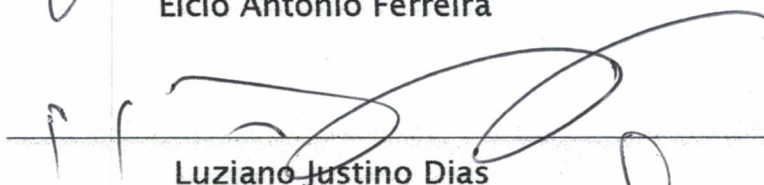
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de janeiro de 2002.



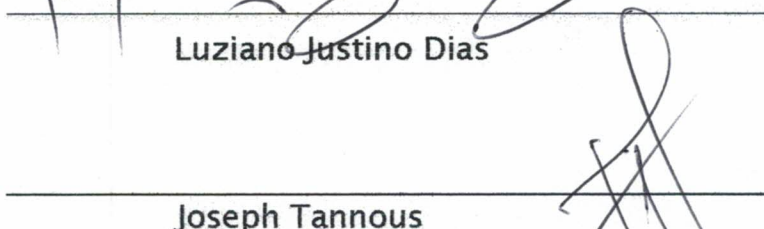
Elcio Antônio Ferreira

Presidente



Luziano Justino Dias

Secretário



Joseph Tannous

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/02/2001, do Executivo, que autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de janeiro de 2002.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jeronimo Humberto Devoti



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Relator: Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Lei CM/02/2002, do Executivo, que autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

No Projeto de lei apreciado nada se observa que possa obstar sua aprovação.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de janeiro de 2002.

_____ Presidente
Gilvan Carvalho de Macedo

_____ Secretário
Juarez José Muniz

_____ Membro
Omar Silva da Costa

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/006

Assunto: Encaminha Mensagem nº 2/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 3 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 2/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ELVIRO NOVAES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 2/2002

Ituiutaba, 3 de janeiro de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de créditos especiais destinados a vários projetos e atividades desenvolvidos na cidade.

Trata-se de deliberação que acolhe indicação dessa Augusta Casa de Leis, cujo alcance se inscreve na órbita do interesse público.

A abertura de crédito especial do projeto se insere, tecnicamente, em universo diferente do que compreende as subvenções.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela "*abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo*" (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro - "in" Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59). Esclarece:

"Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública". (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade de instituições da cidade, a que se destinam recursos, como ***iniciativa privada de utilidade pública***, vistas como "*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*", revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de "*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*" (idem, ibidem).

Atendendo a indicação desse nobre Parlamento, contudo, destinam-se os recursos do projeto, como forma de contemplar projetos e atividades.

Plano

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com essas razões de encaminhamento do projeto, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2002
**Autoriza a abertura de créditos especiais
 e dá outras providências**

em 10/02/2002



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos especiais para os seguintes projetos e atividades:

ITEM	PROJETOS/ATIVIDADES	VALOR - R\$
1	Construção e equipamento de creches.....	300.100,00
2	Construção de moradias para famílias carentes.....	105.000,00
3	Distribuição de cestas de alimentos a famílias carentes.....	200.000,00
4	Apoio à Polícia Civil.....	160.000,00
5	Apoio à Polícia Militar.....	120.000,00
6	Apoio ao Corpo de Bombeiros.....	50.000,00
7	Preservação ambiental de nascentes e mananciais - Convênio IEF.....	217.000,00
8	Distribuição de medicamentos a famílias carentes.....	230.000,00
9	Obras de construção da Casa de Detenção de Menores Infratores.....	100.100,00
10	Restauração e construção de praças e parques infantis.....	200.000,00
11	Construção de muros e passeios em vias e logradouros publicos.....	150.100,00
12	Construção de pontes em vias urbanas.....	130.000,00
13	Construção de passarela sobre a Rodovia BR-365, no Bairro Satélite Andradina.....	100.100,00
14	Construção e equipamento do velório municipal no Cemitério Parque da Saudade.....	100.100,00
15	Construção de abrigos para feiras livres.....	200.100,00
16	Restauração do Ginásio Poliesportivo Municipal.....	150.000,00
17	Reforma do prédio do Pronto Socorro Municipal, com vinculação contratual.....	50.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura dos créditos indicados nesta lei fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

A ORDEM DO DIA
DESSA SESSÃO

08/10/2002

Presidente

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 04/10/2002

Presidente

S. S., em

A COM. DE FIN. ORÇ. E

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E DEFENSA
S. S., em 04/10/2002
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 04/10/2002